



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO nº 01, de 04 de janeiro de 2021.

PRORROGA, POR MAIS 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, O PRAZO DE CALAMIDADE PÚBLICA DECLARADO NO DECRETO MUNICIPAL Nº 10, DE 02 DE ABRIL DE 2020, EM RAZÃO DOS EFEITOS DECORRENTES DA PANDEMIA PROVOCADA PELO NOVO CORONAVIRUS (COVID-19).

O PREFEITO DE PRINCESA ISABEL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado da Paraíba e pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO a decisão liminar exarada pelo Ministro do Supremo Tribunal Federal, Ricardo Lewandowski, que prorrogou as medidas de enfrentamento à pandemia provocadas pelo Coronavírus previstas na Lei Federal supracitada;

CONSIDERANDO o teor no Decreto Estadual nº 40.652, de 19 de outubro de 2020, que decreta Estado de Calamidade Pública em todo o Estado da Paraíba, decorrente de desastre natural classificado como grupo/biológico/epidemia e tipo doenças infecciosas virais (COVID-19) – COBRADE 1.5.1.1.0;

CONSIDERANDO que os indicadores epidemiológicos têm aumentado significativamente e que não há previsão de cobertura vacinal suficiente no período prorrogado deste decreto de forma a evitar risco epidemiológico e assistencial;

CONSIDERANDO que compete ao Município zelar pela preservação do bem-estar da população e pela manutenção dos serviços públicos e das atividades socioeconômicas, bem como adotar imediatamente as medidas que se fizerem necessárias para, em regime de cooperação, combater situações emergenciais;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado por 180 (cento e oitenta) dias o estado de calamidade pública declarado no Decreto Municipal nº 10, de 02 de abril de 2020, em razão dos efeitos decorrentes da pandemia provocada pelo novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º O Estado de Calamidade Pública, autoriza a adoção de todas as medidas administrativas necessárias à imediata resposta por parte do Poder Público à situação vigente.

Página 1 de 2



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL
GABINETE DO PREFEITO

I - nos casos de efetiva demonstração de urgência, as aquisições de bens e serviços podem ser feitas com dispensa de procedimentos licitatórios, autorizando a assunção de despesas com flexibilidade às normas de empenho orçamentário;

II - a requisitar bens móveis e imóveis privados, serviços pessoais e utilização temporária de propriedade particular, desde que sejam estrita e efetivamente necessárias a minorar o grave e iminente perigo público, observadas as demais formalidades legais.

Art. 3º Ficam mantidos em pleno vigor:

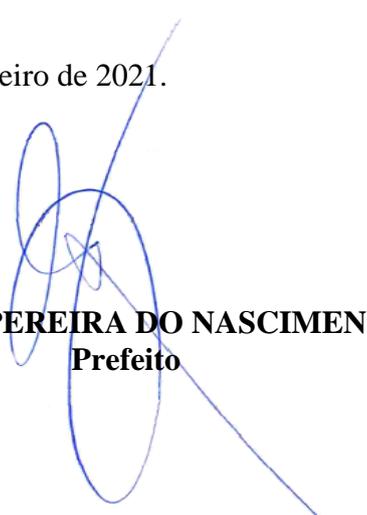
I - o Decreto Municipal nº 10, de 02 de abril de 2020, que dispõe sobre a declaração de situação anormal, caracterizada como “Estado de Calamidade Pública”, em todo o território do município de Princesa Isabel - PB, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional e para fins de enfrentamento e prevenção ao novo Coronavírus (COVID-19), e suas repercussões nas finanças públicas do Município de Princesa Isabel, que já foi reconhecido pela Assembleia Legislativa da Paraíba, através do Decreto Legislativo nº 257, de 08 de abril de 2020, publicado aos 09/04/2020 no Diário do Poder Legislativo;

II - o Decreto Municipal nº 05, de 19 de março de 2020, que Declara Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Princesa Isabel e dispõe sobre medidas de enfrentamento da pandemia provocada pelo novo Coronavírus (COVID-19) e demais decretos posteriores que tratam sobre a pandemia em âmbito municipal;

III - o Decreto Municipal nº 45, de 11 de dezembro de 2020, que decreta situação anormal, caracterizada como situação de emergência, para fins de abastecimento das áreas urbana e rural do Município de Princesa Isabel – PB, afetadas por estiagens, e dá outras providências.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2021 e revogadas as disposições em contrário.

Princesa Isabel - PB, 04 de janeiro de 2021.


RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito

Página 2 de 2